



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECRETO N. 195/2018.**

“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2018, PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
• 12 de fevereiro	Ponto facultativo
• 13 de fevereiro	Carnaval (ponto facultativo)
• 14 de fevereiro	Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 12h00m)
• 29 de março	Ponto facultativo
• 30 de março	Paixão de Cristo (feriado nacional)
• 01 de abril	Páscoa (feriado nacional)
• 21 de abril	Tiradentes (feriado nacional)
• 30 de abril	Ponto Facultativo
• 01 de maio	Dia do Trabalho (feriado nacional)
• 09 de maio	Emancipação Política e Adm.de Rio Negro (feriado municipal)
• 13 de maio	Padroeira Nossa Senhora de Fátima (feriado municipal)
• 31 de maio	Corpus Christi (ponto facultativo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

- 01 de junho Ponto Facultativo
- 07 de setembro Independência do Brasil (feriado nacional)
- 11 de setembro Cultura Gospel (Feriado municipal)
- 11 de outubro Criação do Estado (feriado estadual)
- 12 de outubro Padroeira Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
- 02 de novembro Finados (feriado nacional)
- 15 de novembro Proclamação da República (feriado nacional)
- 16 de novembro Ponto Facultativo
- 24 de dezembro Ponto Facultativo
- 25 de dezembro Natal(feriado nacional)
- 31 de dezembro Ponto facultativo

**Art. 2º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantirem o funcionamento dos serviços essenciais.

**Parágrafo único.** O “caput” deste Artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como limpeza pública e saúde e outras consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018.

  
Cleidimar da Silva Camargo  
Prefeito Municipal

**I – Presidente: Lillian Cristina Paiva Oliveira de Freitas**, servidora efetiva dos quadros da Secretaria de Administração e Finanças do Município – Assistente Administrativo matrícula n. 1039.

**II – Membro: Eliseu de Oliveira**, servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Administração do Município – Assistente Administrativo matrícula n.26.

**III – Membro: Fábio Silva Assunção**, servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo Decreto nº 033/2017 de 23 de janeiro de 2017.

**IV – Membro: Felipe Cristian de Paiva Oliveira**, servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo Decreto nº 167/2017 de 01 de dezembro de 2017.

**V – Suplente: Reginaldo Martins Gri**, servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo Decreto nº 146/2017 de 13 de novembro de 2017.

**Art. 2º** - Na ausência de qualquer dos membros que constituem esta comissão, o suplente preencherá sua vaga independentemente de convocação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 195/2018.

“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2018, PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

• 14 de fevereiro	Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 12h00m)
• 29 de março	Ponto facultativo
• 30 de março	Paixão de Cristo (feriado nacional)
• 01 de abril	Páscoa (feriado nacional)
• 21 de abril	Tiradentes (feriado nacional)
• 30 de abril	Ponto Facultativo
• 01 de maio	Dia do Trabalho (feriado nacional)
• 09 de maio	Emancipação Política e Adm. de Rio Negro (feriado municipal)
• 13 de maio	Padroeira Nossa Senhora de Fátima (feriado municipal)
• 31 de maio	Corpus Christi (ponto facultativo)
• 01 de junho	Ponto Facultativo
• 07 de setembro	Independência do Brasil (feriado nacional)
• 11 de setembro	Cultura Gospel (Feriado municipal)
• 11 de outubro	Criação do Estado (feriado estadual)
• 12 de outubro	Padroeira Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
• 02 de novembro	Finados (feriado nacional)
• 15 de novembro	Proclamação da República (feriado nacional)
• 16 de novembro	Ponto Facultativo
• 24 de dezembro	Ponto Facultativo
• 25 de dezembro	Natal (feriado nacional)
• 31 de dezembro	Ponto facultativo

**Art. 2º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantirem o funcionamento dos serviços essenciais.

**Parágrafo único.** O “caput” deste Artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como limpeza pública e saúde e outras consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018.

Cleidimar da Silva Camargo

Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 196/2018.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS.”

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Data	Evento
• 12 de fevereiro	Ponto facultativo
• 13 de fevereiro	Carnaval (ponto facultativo)